LEI Nº 3.399, DE 28 DE JUNHO DE 2010

Institui o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pato Branco, o **Calendário Oficial de Datas e Eventos** que tem por finalidade organizar e planejar os eventos e promoções programados para acontecer no ano seguinte.

Art. 2º No cronograma do calendário oficial de datas e eventos do município constarão todos os acontecimentos e eventos oficiais, sociais, culturais, esportivos, cívicos, festivos, de lazer, religiosos e datas comemorativas instituídas por lei, independentemente de quem seja a iniciativa ou organização, conforme características próprias ou populares.

Art. 3º O calendário oficial será divulgado até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, relacionando os eventos programados e a serem realizados no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro do ano seguinte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 75/2010, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal